



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073, Centro – Anexo ao Banco do Brasil
Chopinzinho, Paraná - CEP 85560-000
(46) 3242-1686/1407

PROJETO DE LEI N° 085, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Chopinzinhense Frutos da Nossa Terra – ACFRUT.

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal a Associação Chopinzinhense Frutos da Nossa Terra – ACFRUT, pessoa jurídica de direito privado, fundado em 26 de março de 2025, sob a forma de associação civil sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 62.408.519/0001-60, com sede localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, 222, Centro, no Município de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Art. 2º A Associação Chopinzinhense Frutos da Nossa Terra é organizada com a finalidade de proporcionar atividades de cunho filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional.

Art. 3º A Associação Chopinzinhense Frutos da Nossa Terra obriga-se a apresentar, anualmente, ao Chefe do Poder Executivo, relatório circunstanciado das atividades e serviços prestados, no ano anterior.

Art. 4º Será cassada a declaração de utilidade pública se a entidade, comprovadamente:

I - deixar de apresentar, durante 2 (dois) anos consecutivos, sem motivo justificado, o relatório anual a que se refere o artigo 2º da Lei nº 1.089, de 18 de setembro de 1991;

II - deixar ou se negar a prestar os serviços compreendidos nos fins estatutários para a qual foi constituída;

III - remunerar, sob qualquer forma, os membros de sua diretoria ou conceder e distribuir lucros, bonificações ou outras vantagens a dirigentes mantenedores ou associados;

IV - alterar as suas finalidades, desviando-se dos objetivos previstos em seu estatuto.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Câmara Municipal de Chopinzinho, digitalmente datado e assinado.

LOI CENI
Vereadora





Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073, Centro – Anexo ao Banco do Brasil
Chopinzinho, Paraná - CEP 85560-000
(46) 3242-1686/1407

JUSTIFICATIVA

Encaminha-se à apreciação desta Egrégia Casa de Leis o presente Projeto de Lei que visa declarar de utilidade pública municipal a Associação Chopinzinhense Frutos da Nossa Terra – ACFRUT, pessoa jurídica de direito privado, fundada em 04 de abril de 2025, devidamente registrada e inscrita no CNPJ sob o nº 62.408.519/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 222, Centro, no Município de Chopinzinho, Estado do Paraná.

A ACFRUT nasce com o propósito de fortalecer a identidade local e apoiar o desenvolvimento econômico e social do Município, reunindo produtores, trabalhadores e entidades representativas da agricultura familiar, apicultura, suinocultura, turismo rural e demais setores produtivos. A associação já participa ativamente da vida comunitária, promovendo integração entre seus associados, apoiando iniciativas voltadas à valorização da produção local e buscando parcerias que resultem em benefícios diretos à população chopinzinhense.

O reconhecimento como entidade de utilidade pública municipal revela-se imprescindível para valorizar os esforços empreendidos desde a sua constituição, bem como para estimular a continuidade e a ampliação de projetos que reforçam o desenvolvimento rural sustentável, a promoção cultural e a inclusão social.

Diante do exposto, considerando a relevância social e comunitária da Associação Chopinzinhense Frutos da Nossa Terra – ACFRUT, bem como o atendimento aos requisitos legais, submete-se a presente proposição legislativa à apreciação dos Nobres Edis, confiando em sua aprovação para que o Município de Chopinzinho possa reconhecer oficialmente a importância desta entidade.

Câmara Municipal de Chopinzinho, digitalmente datado e assinado.

LOI CENI
Vereadora





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7CFF-B01D-4826-0153

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LOELI ANA NERVIS (CPF 835.XXX.XXX-72) em 02/10/2025 15:21:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

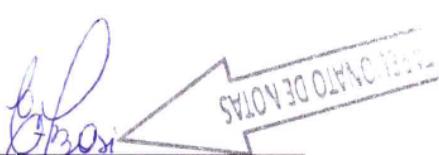
<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7CFF-B01D-4826-0153>

Ilustríssima Doutora Oficial do Cartório de Registro de Títulos e Documentos e
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CHOPINZINHO/PR

O representante legal da **ASSOCIAÇÃO CHOPINZENHENSE FRUTOS DA NOSSA TERRA - ACFRUT**, vem, perante V.Sa. requerer o registro/averbação de: EDITAL DE CONVOCAÇÃO; ATA DE ASSEMBLEIA DE CONSTITUIÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL E LISTA DE PRESENÇAS E ESTATUTO SOCIAL, anexando todos os documentos exigidos por lei.

Termos em que,
Pede deferimento.

Chopinzinho, 20 de setembro de 2025.


Elivelton Antonio Bosi
CPF N° 096.685.769-00 CI RG N° 12.779.552-5
Santo Antônio, s/n, Zona Rural, na cidade Chopinzinho, Estado do Paraná.
Email: bosiebosi@gmail.com
Fone: (46) 9 91319514



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O presidente da **ASSOCIAÇÃO CHOPINZINHENSE FRUTOS DA NOSSA TERRA**, no uso das suas atribuições, convoca a todos os interessados a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no endereço Rua 14 de dezembro, 186, Centro, CEP: 85.560-000, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, às 19:00 horas do dia 20 de Setembro de 2025 a fim de tratarem da seguinte ordem do dia:

- a) Alteração e aprovação do artigo 22 do estatuto da entidade;
- b) Assuntos Gerais

Chopinzinho, 10 de Setembro de 2025



(Presidente)

Elivelton Antonio Bosi
CPF Nº 096.685.769-00



Selo SFTN1TGCrbjHhPGQKe9TF271q
Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>
Reconheço por Semelhança a assinatura de **ELIVELTON ANTONIO BOSSI**. Dou fé. Emol.: R\$6,01(VRC 21,73). Funrejus: R\$1,50. Selo: R\$1,00, FUNDEP: R\$0,30, ISSQN: R\$0,30. Total: R\$9,11
Chopinzinho-PR, 01 de outubro de 2025 - 13:29:28h.

Ericka Patricia Caverzan
Escrevente



LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.

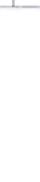
ASSUNTO:

- a) Alteração do Estatuto Social;

b) Assuntos Gerais:

Data/ Horário: 20 de setembro de 2025, 19:00 Horas

Local: Sala de Reuniões Sindicato Rural de Chopinzinho – PR.

NOME COMPLETO	CPF	ASSINATURA
Eduardo Antônio Bos	096.685.769-00	
Adeilde Luis Massola	481.019.989-00	
Giseli Aparecida Bennart	042.015.559-76	
José Inácio Settehan	544.151.790-53	
Enomueli Burmont Correa	124.630.299-35	
Duca Ap. Comiran Baroldi	595.430.519-68	
Fabiane Andrin	073.970.339-03	
Erica Diane Speck	01909833967	
Zo, Cen,	035534369-22	
Juliano Fock K. Mifeuong.	023.643.408-25	
Jeludi da Silve	066.432.299-95	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 62.408.519/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/07/2025	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO CHOPINZHENSE FRUTOS DA NOSSA TERRA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PÓRTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL. 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada				
LOGRADOURO R MIGUEL PROCOPIO KURPEL		NÚMERO 222	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHOPINZINHO		UF PR
ENDERECO ELETRÔNICO RURALSULCONTABILIDADE@GMAIL.COM		TELEFONE (46) 9131-9514		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/07/2025		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

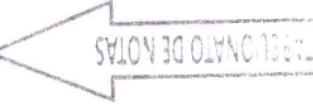
Emitido no dia **11/09/2025** às **18:35:52** (data e hora de Brasília).

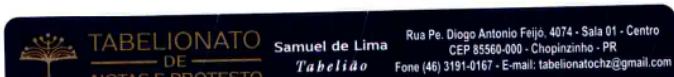
Página: **1/1**

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO CHOPINZINHENSE FRUTOS DA NOSSA TERRA- ACFRUT

Aos 20 dias de Setembro de 2025, na sede sala de reuniões do Sindicato Rural de Chopinzinho-Pr, foi realizada a Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada de acordo com as disposições estatutárias, com a presença de todos os sócios, para deliberar sobre a alteração e exclusão Parágrafo Único de artigo do Estatuto Social, onde foi decidido pela **Exclusão do Parágrafo Único do Artigo 22 do estatuto social**, sendo a pauta aprovada, por unanimidade, o qual passa a ser considerado revogado, deixando de ter efeitos a partir da data de aprovação desta alteração. A presente alteração e exclusão do Parágrafo Único do Artigo 22 do Estatuto Social foi registrada em ata, e as devidas providências serão tomadas para a formalização perante os órgãos competentes, conforme a legislação vigente. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral, e, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos presentes.

Chopinzinho-Pr, 20 de Setembro de 2025.

Bosi 
Giseli A. Bernart 



Selo 5FTN1wGcb39j2qAbuvF271q
Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>
Reconheço por Semelhança as assinaturas de ELIVELTON
ANTONIO BOSI, GISELI APARECIDA BERNART. Dou fé. Emol:
RS12,02(VRC 21,73), Funrejus: RS3,00. Selo: RS2,00, FUNDEP:
RS0,60, ISSQN: RS0,60. Total: RS18,22
Chopinzinho-PR 25 de setembro de 2025 - 09:18:44h.

Ericka Patricia Caverzan
Escrevente



SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS, REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DE CHOPINZINHO/PR
RAQUEL DOS SANTOS CARVALHO
OFICIAL DE REGISTRO

ESTATUTO SOCIAL DA – ASSOCIAÇÃO CHOPINZINHENSE FRUTOS DA NOSSA TERRA.

ARTIGO 1º - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

ASSOCIAÇÃO CHOPINZINHENSE FRUTOS DA NOSSA TERRA fundada em data de 26 de Março de 2025, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, 222 centro de Chopinzinho, Estado do Paraná, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender e organizar as entidades e pessoas para a Realização da Festa anual denominada Frutos da Nossa terra. Evento este em que todas as entidades representantes dos produtores rurais do Município de Chopinzinho-Pr. Realizam em parceria com a administração municipal, com a finalidade de celebrar o aniversário de emancipação político administrativa do município de Chopinzinho e enaltecer o setor da agricultura, avicultura e pecuária do município.

ARTIGO 2º - SÃO PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO:

No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas:

- Organizar todas as entidades participantes da realização do evento, com a finalidade de criar uma estrutura hierárquica e de gestão para o saudável andamento do evento;
- Criar uma estrutura formal para um eficiente controle dos bens, insumos e valores utilizados na realização da festa;
- Centralizar todas as solicitações e pedidos por meio desta associação, a fim de que todos tenham ciência e clareza das destinações dos recursos e de suas origens.
- Unir e movimentar todo o recurso financeiro, fruto da realização deste evento com a finalidade de facilitar as prestações de contas necessárias e dar clareza aos interessados.

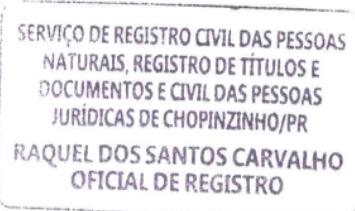
ARTIGO 3º - DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO

A Associação se dedicara às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

ARTIGO 4º – DA ASSEMBLÉIA GERAL

A Assembléia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Sempre que solicitados pela diretoria eleita, para tomar conhecimento das ações necessárias para a realização do evento. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas.

- I. Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;
- II. Eleger e destituir os administradores;
- III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- IV. Definir e apresentar orçamentos sempre que solicitado;
- V. Deliberar quanto à fechamento de convênios e parcerias necessárias para a realização da festa;



GEORGE F. VINCENSI
CARPR-17501

Opesi
Joseli

- VI. Deliberar quanto as divisões do lucro auferido com a realização dos eventos;
- VII. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- VIII. Deliberar quanto à dissolução da Associação;
- IX. Decidir, em ultima instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

Parágrafo Único- Não haverá um número mínimo e máximo de reuniões a serem realizadas por esta associação; Porém em toda reunião realizada será realizada lavratura de ata contendo todos os assuntos decididos na presente reunião e ao término da lavratura todos os presentes na reunião, sócios ou não assinarão a ata como termo de compromisso o qual prevalecerá soberano diante dos assuntos tratados.

ARTIGO 5º - DOS ASSOCIADOS

Serão consideradas pessoas aptas a serem sócias desta entidade:

- I. Toda pessoa física que faça parte das entidades que representam os setores produtivo, agrícola, avícola, pecuário e extrativista do município de Chopinzinho, que representem diretamente o produtor rural chopinzinhense.
- II. As entidades que serão denominadas sócios-fundadores desta associação serão:
 - Associação Municipal dos Avicultores de Chopinzinho –ASMAC**,
Representantes: Juliana Jackoski Miglioranza e Elivelton Antonio Bosi;
 - Cooperativa de leite da Agricultura Familiar de Chopinzinho – CLAF**,
Representantes: Luci Aparecida Comiran Baraldi e Fabiane Andrin;
 - Associação chopinzinhense de apicultura e meliponicultura –ACAM**
Representantes: Rui Fernando Chichorro e Eleidi da silva.
 - Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar-SINTRAF**
Representantes: José Inácio Steffens e Giselli Aparecida Bernart.
 - Sindicato Rural de Chopinzinho**
Representantes: Osmar Antonio Grassi e Jaqueline Gural.
 - Associação dos Suínocultores de Chopinzinho**
Representantes: Ary Pedro Longo e Félix Derlan
 - Núcleo de Turismo de Chopinzinho-PR**
Representantes: Leocedes Gossler e Giovana Karina gregolon
 - Sociedade Rural de Chopinzinho**
Representantes: Angelo Robaldo Bragato e Célio Marcolina

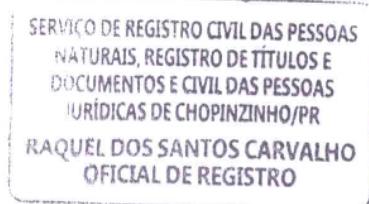
ARTIGO 6º – DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezesseis) anos, que possuir vínculo direto com uma das associações do setor produtivo agrícola acima mencionadas, e que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro ata, com indicação qual entidade representativa pertence.

ARTIGO 7º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI. Comparecer nas reuniões convocadas;
- VII. Votar por ocasião das eleições;
- VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembléia Geral tome providências.

Parágrafo Único - É dever do associado contribuinte honrar com tudo o que for definido nas reuniões deliberativas..



GEORGE F. VINCENSI
OAB/PR - 17557

E. Bosi
Giselli

ARTIGO 8º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS

São direitos dos associados:

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- II. Recorrer à Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

ARTIGO 9º – DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, diante dos demais sócios no momento de realização de reunião de qualquer ordem.

ARTIGO 10 – DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

Serão motivos de exclusão de associado:

- I. Violação do estatuto social;
- II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das assembléias gerais;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;

ARTIGO 12 - DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO

São órgãos da Associação:

- I. Diretoria Executiva;
- II. Conselho Fiscal.

ARTIGO 13 - DA DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 06 (seis) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros.

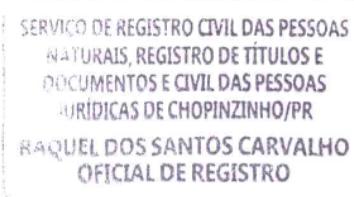
ARTIGO 14 - COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA

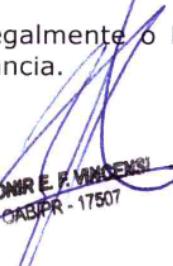
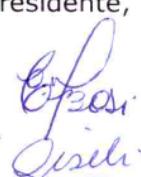
- I. Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social e representar a entidade quando necessário for;
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembléia Geral;
- III. promover a união desta entidade e com todos os parceiros envolvidos para a realização deste evento

ARTIGO 15 - COMPETE AO PRESIDENTE

(as competências, deste e dos demais devem seguir a composição contida no art. 13)

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
 - II. Convocar por meio de edital e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
 - III. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
 - IV. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembléia Geral Ordinária;
- Parágrafo Único – Compete ao Vice – Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.



GEONIR E. F. VIANELLI
CARPR - 17507



ARTIGO 16 - COMPETE AO 1º SECRETÁRIO

- I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
- II. Redigir a correspondência da Associação;
- III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;

ARTIGO 17 - COMPETE AO 1º TESOUREIRO

- I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;
 - II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
 - III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;
 - IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
 - V. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
- Parágrafo Único – Compete ao 2º Tesoureiro, substituir o 1º Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 18 - DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal, que será composto por três membros, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições;

- I. Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III. Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar Extraordinariamente a Assembléia Geral.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

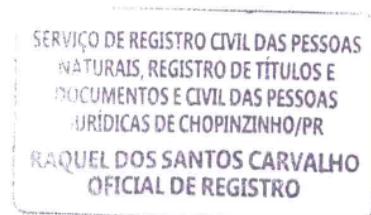
ARTIGO 19 - DO MANDATO

As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 04 (QUATRO) em 04 (QUATRO) anos, (o período deste mandato é opcional), por chapa completa de candidatos apresentada à Assembléia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

ARTIGO 20 - DA PERDA DO MANDATO

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembléia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;
- V. Conduta duvidosa.



GEORGE F. VINCENSI
ÓRGÃO - 17507

Eduardo
Joseli

ARTIGO 21 - DA RENÚNCIA

Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Parágrafo Primeiro – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembléia Geral;

ARTIGO 22- DA REMUNERAÇÃO

Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

ARTIGO 23 – DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

ARTIGO 24 - DA DISSOLUÇÃO

Parágrafo único - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, o valor remanescente, será destinado em igual proporção para todas as entidades que fazem parte desta associação.

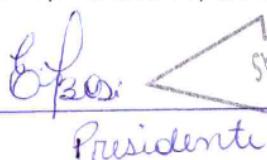
ARTIGO 25 – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

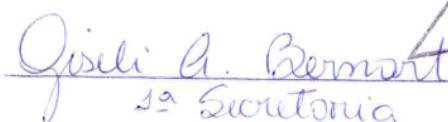
ARTIGO 26 - DAS OMISSÕES

Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembléia Geral.

Chopinzinho-Pr, 20 de Setembro de 2025.


Presidente
Elivelton Antonio Bosi

CPF: nº:096.685.769-00


1^a Secretaria
Giseli Aparecida Bernart

Giseli Aparecida Bernart
CPF nº: 042.013.559-76


Geonir F. Vincensi
NABIR - 1757



Chopinzinho-PR, 25 de setembro de 2025 - 09:16:33h.



Ericka Patrícia Caverzan
Escrevente

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CHOPINZINHO/PR
RAQUEL DOS SANTOS CARVALHO
OFICIAL DE REGISTRO